



AÇÃO DE PLR

NEGOCIAÇÃO COM A DIRETORIA DA PRODEMGE
DEVERÁ TER DEFINIÇÃO NA 2ª FEIRA (09/03)

Desde que a nova Diretoria da PRODEMGE assumiu, o SINDADOS e a CT (Comissão de Trabalhadores) vêm atuando no sentido de viabilizar o imediato pagamento dos valores relativos à PLR do período de 2006 a 2010 ao qual a empresa foi condenada, por sentença transitada em julgado, em virtude de Ação Judicial movida pelo sindicato.

Foram inúmeras as reuniões realizadas com a direção e a assessoria jurídica da empresa, nas quais temos insistido na necessidade de a atual gestão demonstrar, na prática, que a conduta de desrespeito ao direito dos trabalhadores, que vinha sendo adotada pela administração anterior, não mais prevalecerá.

Fomos informados de que o Presidente da PRODEMGE já havia tomado a decisão de acatar a decisão da Justiça e promover a quitação da PLR, mas que a direção da empresa necessitaria de maior “segurança jurídica” para a implementação imediata deste pagamento.

Após exaustivas negociações, nas quais o sindicato e a CT procuraram demonstrar que a própria sentença judicial, confirmada até a última instância, oferece total “segurança jurídica” para o pagamento imediato da PLR, fomos comunicados da deliberação da diretoria da empresa de prosseguir com os questionamentos da PRODEMGE, acerca da decisão do juiz de 1ª instância que determinou a inclusão do quinquênio e da gratificação de função na base de cálculo da PLR.

Diante deste posicionamento por parte da direção da PRODEMGE, o SINDADOS e a CT apresentaram uma proposta de “Acordo Parcial”, mediante o qual:

1) A empresa promoveria o imediato pagamento da parte incontroversa da PLR a todos os trabalhadores relacionados pela própria empresa em seus cálculos, com base nos valores devidamente atualizados, constantes desses cálculos elaborados pela PRODEMGE;

2) Os valores

remanescentes, relativos aos critérios aprovados pelo Juiz e questionados pela PRODEMGE, acerca da inclusão do quinquênio e da gratificação de função na base de cálculo da PLR, aguardariam o resultado final do julgamento do recurso da empresa;

3) A empresa informou ao sindicato e à CT que na lista de beneficiários do processo constava comprovadamente trabalhadores que já receberam a PLR do período 2006/2010 em virtude de ações judiciais individuais. Neste caso específico, comprovado o pagamento, estes trabalhadores seriam excluídos do processo, registrando-se isto no “Acordo Parcial”, porque o Sindicato nem a CT defendem pagamento em duplicidade a nenhum trabalhador.

A empresa comprometeu-se a encaminhar ao SINDADOS e à CT uma resposta à proposta de “Acordo Parcial” até às 12:00 horas do dia 09/03/2015 (segunda-feira), razão pela qual será realizada:

ASSEMBLEIA GERAL na Cidade Administrativa, no dia 09/03, às 14h.

ASSEMBLÉIA GERAL na Rua da Bahia, no dia 10/03, às 14h.

PAUTA: Questões referentes ao processo de PLR.